REQUERIMENTO N°, DE 2024

(Do Sr. Delegado Bruno Lima e outros)

Requer a desapensação do Projeto de Lei n° 259, de 2023 do Projeto de Lei n° 4.593/2020, apensado ao Projeto de Lei n° 479, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei n° 259, de 2023 seja desapensado do Projeto de Lei n° 4.593, de 2020, apensado ao Projeto de Lei n° 479, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 259, de 2023 visa alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir o Direito dos Animais e a Proteção Animal como componentes obrigatórios dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

A desapensação do Projeto de Lei nº 259, de 2023 do Projeto de Lei nº 4.593, de 2020, esse apensado ao Projeto de Lei nº 479, de 2015, é justificada por argumentos que demonstram as diferenças entre as propostas.

Inicialmente, nota-se que o Projeto de Lei nº 4.593, de 2020 não abrange de forma completa as intenções e a efetividade da proposta do Projeto de Lei nº 259, de 2023.

Cabe salientar que o primeiro se concentra em constituir o ensino da Educação em Direito dos animais como conteúdo obrigatório em todas as séries do "ensino fundamental", ao passo que o segundo é mais abrangente e direcionado ao "ensino fundamental e do ensino médio", o que, por si só,





garante maior eficácia na aplicação da medida.

Ante o exposto, solicito a desapensação do Projeto de Lei nº 259, de 2023, a fim de se garantir uma discussão mais aprofundada e específica sobre cada aspecto, contribuindo, assim, para um debate mais amplo e enriquecedor acerca dos impactos positivos da medida.

Sala das Sessões, de outubro de 2024.

Delegado Bruno Lima Deputado Federal PP/SP



